

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO No 027/2019
Processo Administrativo nº 1552/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, Trio palco, tendas e serviços de locução, para atender a programação do carnaval 2019 no município de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 351.737,50

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 27/02/2019 – 09h00.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site: <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 15 de fevereiro de 2019.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

15/02/19

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
FPM- FUN. PART. MUNICIPIOS	08/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.263.557,93	73.044-0
ITR- IMPOS. TERR. RURAL	08/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.573,86	23.779-5
FUNDEB	08/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 130.921,44	19.900-1
SNA - SIMPLES NACIONAL	08/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 173,32	10.267-9
CFM- DEP. NAC. PROD. MINERAL	11/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 16,07	10.999-1
SNA - SIMPLES NACIONAL	11/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 37,21	10.267-9
FUNDEB	12/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 255.854,16	19.900-1
SNA - SIMPLES NACIONAL	12/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 41,05	10.267-9
PEA- PART. ESPECIAL DA ANP	13/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 76.056,69	73.058-0
SNA - SIMPLES NACIONAL	13/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 149,65	10.267-9
SNA - SIMPLES NACIONAL	14/02/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 258,26	10.267-9
TOTAL			R\$ 1.728.639,64	

Quissamã, 15 de fevereiro de 2019.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.099/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: transferir a servidora MARIA JOSÉ DE QUEIRÓS CARNEIRO DA SILVA, Assistente Administrativo, mat. nº 1804, da Coordenadoria Especial de Comunicação Social para a Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação desta portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.105/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: reduzir a carga horária, em 50% (cinquenta por cento), da servidora VERÔNICA SILVA CRAMER VON CLAUSBRUCH, mat. 2241, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1721/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta portaria, de acordo com o processo nº 13.068/2018.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2622/2019

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o artigo 129 da Lei Municipal nº 143/91, estabelecendo normas e procedimentos para cadastramento dos vendedores ambulantes para o período de exame comercialização de produtos, nos espaços públicos do município no Carnaval 2019 e dá providências.

A Prefeitura Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício de seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, III da Lei Orgânica Municipal, e ainda

Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e editar normas voltadas à organização dos eventos públicos, com o objetivo de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos ocasionados pela desordem do comércio irregular,

DECRETA:

Dos requisitos para a formalização

Art. 1º A utilização dos Espaços Públicos por vendedores ambulantes dar-se-á, através de autorização de uso, em caráter temporário e mediante cadastramento, aos ambulantes no período carnavalesco, estabelecido entre os dias 28 de fevereiro a 05 de março de 2019.

Art. 2º Os vendedores ambulantes possuidores de Alvará Municipal (com Alvará) deverão se dirigir à Casa do Empreendedor, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, munidos das seguintes documentações:

1. Cédula de identidade; ou documento equivalente
2. CPF;
3. Alvará de funcionamento;
4. 01 foto 3x4;
5. Comprovante de vacina antitetânica.

Art. 3º O ambulante cadastrado receberá da autoridade competente um colete e uma carteira de identificação que deverão, obrigatoriamente, ser usados em todo expediente de trabalho, e

para melhor identificá-lo assim como os seus ajudantes, para adequada identificação por parte da Fiscalização de Posturas Municipal.

Da fiscalização e das proibições

Art. 4º Caso o vendedor ambulante seja surpreendido sem a devida identificação, infringindo o Código de Posturas Municipal, este estará sujeito às sanções legais, que poderão implicar em apreensão de mercadorias e na imposição de multa, conforme previsto na Lei Municipal 143/91.

Art. 5º Fica proibida aos bares, restaurantes e similares, barraqueiros e ambulantes, temporários ou não, a venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidros, que exponham a risco a incolumidade pública, no período e locais dos eventos, sob pena de apreensão das mercadorias e imposição de multa, de acordo com o Código de Posturas Municipal.

Art. 6º Os vendedores ambulantes ou qualquer outro estabelecimento destinado à venda de gêneros e produtos alimentícios estão rigorosamente sujeitos ao previsto no Código de Posturas Municipal, no que diz respeito às regras de higiene dos alimentos, cuja inobservância importará na inutilização dos alimentos produzidos ou comercializados pelos encarregados da fiscalização.

Art. 7º. As barracas destinadas à venda de lanches, bebidas e outros produtos durante o período de carnaval deverão ser adequadas para receber de forma segura os seus usuários, mediante atendimento dos seguintes requisitos:

- I - as instalações elétricas deverão possuir isolamento e deve estar devidamente alocadas de forma segura para evitar riscos aos usuários;
- II - os botijões de gás de 13 Kg, deverão estar, obrigatoriamente, equipados com válvulas redutoras de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras próprias dentro das especificações exigidas pelo INMETRO;
- III- deverão possuir local seguro e não explícito para movimentar utensílios e instrumentos cortantes e perfurantes;
- IV- a proteção contra o vento para as barracas que se utilizarem de fogareiros deverão, obrigatoriamente, ser de material NÃO inflamável.

Art. 8º. Caberá à Fiscalização Municipal efetuar diligências e vistorias com o intuito de verificar o cumprimento da norma, observado o procedimento previsto no Código de Posturas Municipal, podendo contar com o auxílio da Guarda Municipal, se necessário.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 17.106/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n° 17.086/2019, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, em 13/02/2019, edição n° 681.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 17.107/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: prorrogar a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), concedida por meio da Portaria n° 15.161/2018 do servidor DAVI ALMEIDA DE OLIVEIRA, mat. n° 1741, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n° 1721/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, de acordo com o Processo n° 3445/2017.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 17.108/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ampliar a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de fevereiro de 2019, de acordo com o processo n° 8506/2018.

De 20 horas para 30 horas semanais

MAT	NOME
612	REGINA BARRETO MACHADO DE SOUZA
368	MARIZETE OLIVEIRA MAGALDI
412	MIRIAN DA PAIXAO E SILVA PENHA

De 22 horas para 30 horas semanais

MAT	NOME
1151	NORMA SUELI NOGUEIRA RIBEIRO
228	CRISTINA MARIA DE SOUZA SANTOS
427	ELENICE FRANCISCA ALVES

1162	MARIANGELA BRAGA MACIEL
1191	MARIA APARECIDA ABREU DE SOUZA
291	VITORIA REGINA FRANCISCA MAGALHAES
609	DAMIANA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
109	TANIA CRISTINA MACHADO PINTO
1167	MARIA DO CARMO MACHADO FIGUEIREDO

De 25 horas para 30 horas semanais

MAT	NOME
920	FRANCELINE NEVES DA SILVA
675	SANDRA DE CASSIA M DO NASCIMENTO ALMEIDA
8083	CARMEN LUCIA DE S FELISMINDA DOS SANTOS
8050	ANA LAURA DA SILVA GOMES DE SALES
1979	PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA
8030	JOCILANE DAMASCENO RODRIGUES
2919	FRANCINE BARALDI DOS SANTOS
5655	RITA DE CASSIA VIEIRA LICASSALI
8020	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DESTERRO
5590	JERONIMO RAMOS DE LEMOS
5928	NARA MOREIRA CAMPOS ROCHA
227	CLAUDIA LUCIA DE SOUZA
5630	ENON VASCONCELOS ABREU
5728	SANDRA GOMES DA SILVA
142	KATIA MARIA DE ALMEIDA DE SOUZA
5927	MANUELA SILVA BARBOSA
2481	REGINA BARRETO MACHADO DE SOUZA
1060	JOCINEA FERNANDES DE SOUZA PESSANHA
8078	DALVA MARIA DE OLIVEIRA MOTA GOMES
8059	ROBERTA MACHADO DE OLIVEIRA
1152	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA
5653	ANA LUCIA BARCELOS PERROUT
8081	ELIETE DA SILVA TEIXEIRA
5658	JANE FRANCA
2571	JANE FRANCA
2914	GILCIARIA FERNANDES DE SOUZA
5984	TATIANE DA SILVA LOPES DOS SANTOS
5711	PATRICIA BERNARDINO DOS SANTOS
2485	PATRICIA BERNARDINO DOS SANTOS
1851	ALESSANDRA PEREIRA FARIA
33	ANA LUIZA DE SOUZA LEITE DA CONCEICAO
5672	JESSIKA APARECIDA MATHEUS DOS SANTOS
2913	MIRIAN DA PAIXAO E SILVA PENHA
712	MARIA DA PENHA SANTANA DE MORAES
8054	CARLA MANHAES AMORIM MANHAES
2493	ROSALINA MARIA DO NASCIMENTO VIANA SOUZA
1113	CELMA DA SILVA PARETO CARDOSO
349	ELIANE SANTOS
1064	LEILA DOS SANTOS SAMPAIO BARRETO
8065	LUCIANA PINTO DE SOUZA
5649	PATRICIA DE SOUZA CARVALHO
5983	LUCIA CRISTINA ABREU FERNANDES
8034	KYRIA RYCHELLE COSTA CARVALHO FREITAS
8085	LUANA VIANA SILVA
544	PATRICIA CIRILO DA SILVA
2676	CARLA DANIELE MOREIRA DA SILVA SANTOS
665	RENATA PALMEIRA DE ALMEIDA PAULA
1732	RENATA PALMEIRA DE ALMEIDA PAULA
26 /	BENICIA PESSANHA SOUZA DOS SANTOS
1097	BENICIA PESSANHA SOUZA DOS SANTOS
611	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES NOGUEIRA
8061	ELEN VIEIRA AZEVEDO
2483	GILENE DA CONCEICAO SANTIAGO NERIS
1189	MARIA DOS ANJOS DO DESTERRO BARRETO
1983	JAQUELINE MACHADO DE SOUZA
8044	JULYANA DE OLIVEIRA SILVA
425	CRISTIANI MARIA DOS SANTOS BARCELOS
749	GEILSA SANTOS FERREIRA
1051	MARISTELA CHAVES
1050	CLAUDIA APARECIDA CRESPO ALVES
676	HELENA MARIA PAULA
8032	MARGARETE PAULA DA CONCEICAO
5993	ALINE SOUZA
5563	RAFAELLA DE SOUSA VIANA NUNES
281	ELOISA CRISTINA MANHAES DE ARAUJO
540	SILVIA LUSIA DA SILVA MANHAES
293	LUCEA ROMANO MENEZES
62	EDINETY MARIA PASSOS
5592	NINIVE SILVA DE OLIVEIRA FAIAL DE MORAES
5987	ANA LUCIA DO ROZARIO REIS ALVARENGA
5574	PATRICIA SILVANO BICOCK
5682	MONICA RANGEL DE SOUZA
8041	JAQUIFI INF PESSANHA VIANA RANGEL
8028	ELIZANA VANESSA DOS SANTOS
5571	ALICE VIEIRA VALENTIM
8088	JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 17.109/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimento a servidora ALESSANDRA CHINA LEAL MARTINS, mat. nº 2848, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no período de 26 de março a 26 de abril de 2019, nos termos da Lei nº 937/2007, de acordo com o processo nº 1406/2019.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar **Reunião Extraordinária de caráter interno**, a se realizar na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no próximo dia 20 de Fevereiro de 2019, às 13h30, para análise, discussão e desdobramentos da seguinte pauta:

- Leitura e aprovação de Ata;
- Assuntos Internos
- Informes Gerais

Quissamã, 15 de Fevereiro de 2019.

Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas
Presidente do CMSQ – Biênio 2017-2019



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**